

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SIMÃO PEREIRA/MG –
Gestão 2019/2021**

**End.: Sala de Atividades do CRAS/ Rua José Luis , 383 – Centro, Simão
Pereira/MG**

CEP: 36.123-000

Tel. (32) 3272-1449

**EDITAL de Nº 003/2021 QUE TRATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMI/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44/2021 de 01 de Fevereiro de 2021 atendendo as disposições da Lei Municipal 583 de 03 de julho de 2006, CONVOCA toda a comunidade para participar do procedimento de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso as 08 (oito) vagas destinadas à Sociedade Civil, sendo 01 representante titular e 01 suplente da comunidade da Balança, 01 representante titular e 01 suplente da comunidade do Centro, 01 representante titular e 01 suplente da comunidade de Cotegipe e 01 representante titular da comunidade e 01 suplente de Souza Aguiar para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante a seguinte regulamentação.

Art. 1º - Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral como **ELEITOR(a)**, **qualquer cidadão** que tenha interesse pelas questões pertinentes ao idoso

Art.2º - Para participar do processo eleitoral como **CANDIDATO o cidadão** interessado deve se apresentar munidos dos documentos abaixo no CRAS ou via telefone (32) 3272- 1449 do dia **18 a 22/10/2021**

- I. Documento oficial com foto, exemplos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação
- II. CPF
- III. Comprovante de residência no município de Simão Pereira
- IV. Formulário de inscrição – Anexo 1

Art. 3º- A análise da documentação das pessoas candidatas e das pessoas e/ou entidades eleitorais será realizada pela Comissão Eleitoral no dia da Assembléia.

Art. 4º- A ELEIÇÃO das pessoas que irão compor o CMI/SP para o biênio 2021/2023 será realizada em sessão pública no dia **25 de outubro de 2021, de 15h às 16h** na sala de reuniões do Centro de Referência da assistência Social –CRAS- na Rua José Luis 383, Centro, Simão Pereira/MG, CEP 36123-000

Art. 5º - Cada cidadão cadastrado como eleitor ou como candidato terá direito a um voto para cada assento no CMI/SP

Art. 6º- A Comissão Eleitoral disponibilizará durante a Assembléia eleitoral o rol de pessoas candidatas, organizadas em ordem alfabética e a qual assento concorrem.

Art. 7º - O escrutínio dos votos será feito pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da Assembléia.

Art. 8º - As pessoas mais votadas em cada categoria será eleita e ocupará o correlativo assento no CMI/SP

Parágrafo único – Em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade.

Art. 9º - Será registrado em ata todo o processo eleitoral, que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todos os candidatos votados.

Art. 10º - O resultado final do processo será publicado no site oficial da prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Art. 11º - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá em reunião plenária do CMI/SP, após ato de nomeação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Simão Pereira.

Art. 12º - A comissão eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer caos ou situação não previstos em Lei ou neste Edital

Art. 13º - A Comissão Eleitoral será designada por Resolução de competência do Presidente do Conselho do Idoso de Simão Pereira e será composta por 2 pessoas

Simão Pereira, 13 de Outubro de 2021

Sebastião dos Reis Palermo
Presidente CMI de Simão Pereira